

## TCU definirá percentuais de repartição da Cide a partir de 2005

Os critérios da partilha dos recursos da Cide (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico), conhecida como “imposto da gasolina”, entre os Estados e o Distrito Federal serão alterados em 2005. A partir do próximo ano, os percentuais de participação individual de cada região nos recursos serão calculados pelo TCU (Tribunal de Contas da União).

Neste ano, os percentuais foram definidos por meio da MP (medida provisória) 161, publicada hoje no “Diário Oficial da União”.

Segundo a medida provisória, o TCU fará o cálculo da partilha da Cide em 2005 com base em estatísticas referentes ao ano anterior sobre a extensão da malha viária federal e estadual, consumo local de combustíveis e tamanho da população.

O TCU estará obrigado a publicar os percentuais da partilha dos recursos da Cide entre Estados e Distrito Federal até o dia 15 de fevereiro de cada ano. Os entes federados poderão recorrer dos percentuais definidos pelo TCU. Os recursos apresentados serão

julgados até o último dia útil de março de cada ano.

Os Estados e Distrito Federal devem encaminhar ao Ministério dos Transportes, até o último dia de outubro de cada ano, uma proposta de programa de trabalho para a utilização dos recursos da Cide, que deverão “obrigatoriamente ser aplicados no financiamento de programas de infra-estrutura de transportes”.

(Folha OnLine - 26/1)

## TCU detecta irregularidades no projeto de Platôs de Guadalupe

Karynne Katiuzia

A auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) no processo de Implantação de Projetos de Irrigação detectou irregularidades nas obras do Perímetro de Irrigação Platôs de Guadalupe. De acordo com o relatório do Tribunal, não foi comprovada a realização de licitação autônoma para a compra de equipagem eletromecânica e hidromecânica.

De acordo com o relator do processo, o ministro Humberto Guimarães Souto, os problemas observados na implantação da primeira etapa parecem provir mais de deficiências gerenciais do Dnocs, órgão responsável pela implantação do projeto, do que de sua inviabilidade como projeto.

Após a verificação do Tribunal foi determinado ao Dnocs que exclua do contrato a parte dos equipamentos eletromecânicos, após negociação com a contratada e seja realizada outra licitação separadamente dos equipamentos hidromecânicos. O Dnocs tem um prazo de 45 dias para cumprir a determinação, caso contrário poderá ser anulada a concorrência e o contrato.

A obra dos Platôs de Guadalupe é composta de duas etapas e de acordo com o relatório do TCU, na segunda fase do projeto a concorrência foi realizada, mesmo sem a realização de estudos que comprovassem a viabilidade de sua implantação.

Ainda na auditoria ficou constatada a falta de cadastramento do contrato no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg).

Diante destas irregularidades foi determinado ao Dnocs que, no prazo de 120 dias, encaminhe o estudo de viabilidade específico e atualizado da segunda etapa e promova o cadastramento dos contratos no Siasg.

(Meio Norte - 8/1)